



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**  
- ESTADO DO PARANÁ -

AV. PEDRO AMARO DOS SANTOS, 900 - CENTRO - FONE/FAX:(044) 3664-1320

**CONTRATO DE FORNECIMENTO n.º 011/2015**

**REF.: PREGÃO N.º 059/2014 – ABERTURA EM 19/12/2014**

**HOMOLOGADO EM 30/12/2014**

Contrato de Fornecimento que entre si celebram o Município de Alto Paraíso, Estado do Paraná e a empresa BAFFINI & MITSUHASHI LTDA - EPP, na forma abaixo:

**CONTRATANTE:** O Município de Alto Paraíso, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Centro, inscrito no CGC/MF n.º95.640.736/0001-30, neste ato devidamente representado pelo neste ato representada por sua Prefeita Municipal, Sra. MARIA APARECIDA ZANUTO FARIA, brasileira, casada, residente e domiciliado em nesta cidade de Alto Paraíso - PR, inscrito no RG sob n.º 2.137.841 SSP/PR, e no CPF sob n.º 571.048.409-15, doravante denominado CONTRATANTE e,

**CONTRATADA:** A empresa BAFFINI & MITSUHASHI LTDA - EPP, estabelecida à Rua José Gonçalves de Oliveira, 1881, Centro, CEP: 87.528-000, Município de Alto Paraíso, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 09.420.410/0001-66, Inscrição Estadual n.º 904.33801-06, neste ato representado pelo Sr. FABIANO ANTONIO BAFFINI, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Alto Paraíso - PR, inscrito no RG sob n.º 10.727.995-4 SSP/PR, e no CPF sob n.º 067.805.079-11, daqui por diante denominado CONTRATADO ,

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

**DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL**

O objeto do presente contrato, elaborado nos termos da Lei n.º 8.666/93 e 10.520/02, e a Aquisição de gêneros alimentícios para a composição da Merenda Escolar ofertada pelos estabelecimentos de Ensino Municipais, para o ano de 2015, conforme relação, com quantidade e especificações constantes no ANEXO I deste edital. Os produtos serão solicitados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e o prazo de entrega não excederá a 48 (quarenta e oito) horas, onde deverão ser entregues nos locais especificados pela Secretaria acima citada. A CONTRATADA se declara em condições de entregar os produtos em estrita observância com o indicado nas Especificações e na Documentação levada a efeito pelo pregão n.º 059/2014, devidamente homologada pela CONTRATANTE, em 30/12/2014.

**CLÁUSULA SEGUNDA DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL**

Fica integrado a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos, cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**  
- ESTADO DO PARANÁ -

AV. PEDRO AMARO DOS SANTOS, 900 - CENTRO - FONE/FAX:(044) 3664-1320

convocatórios e edital, especificações, proposta da licitante, parecer de julgamento, e legislação pertinente à espécie.

**CLÁUSULA TERCEIRA**  
**DO VALOR**

O valor para o fornecimento dos produtos desse contrato é de R\$ 54.138,00 (Cinqüenta e Quatro Mil Cento e Trinta e Oito Reais) daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL", conforme a discriminação por item a seguir:

**BAFFINI & MITSUHASHI LTDA EPP**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VLR UNIT	VLR TOTAL	MARCA
2	ACHOCOLATADO em pó, instantâneo, tradicional, prazo de validade com pacote de 400g.	PCTE	460	R\$ 3,80	R\$ 1.748,00	ZAELI
3	AÇUCAR, Cristal de cana-de-açúcar, na cor branca, prazo de validade e com pacote de 5kg.	PCTE	350	R\$ 8,70	R\$ 3.045,00	CASA BRANCA
5	ARROZ, classe longo fino tipo 1, prazo de validade e pacote de 5 kg.	PCTE	500	R\$ 12,80	R\$ 6.400,00	LEDUAN
6	AZEITONA Embalagem com prazo de validade e peso líquida 750g / peso drenado de 500g.	UNID	130	R\$ 8,30	R\$ 1.079,00	ZAELI
9	BISCOITO, Sabores variados com prazo de validade e pacote de 1 kg.	PCTE	500	R\$ 7,60	R\$ 3.800,00	NAGA
10	CAFÉ, torrado e moído. Embalagem de 500 gramas.	PCTE	250	R\$ 7,50	R\$ 1.875,00	NOROESTE
11	CALDO, para culinária com prazo de validade e caixa com 6 cubos de 57g.	CX	350	R\$ 1,40	R\$ 490,00	APTI
16	CHA-MATE, tostado para infusão, em caixa de 250g, primeira com prazo de validade.	CX	250	R\$ 6,80	R\$ 1.700,00	LEÃO
17	COCÔ ralado - pacote de 100 gramas, polpa de cocô parcialmente desengordurada, desidratada. .	PCTE	100	R\$ 3,60	R\$ 360,00	ZAELI
18	COLORAU, empacotado em embalagem de 500gr, de primeira qualidade e com Prazo de validade.	PCTE	130	R\$ 3,90	R\$ 507,00	ZAELI
19	CREME de leite, tradicional. Embalagem com no mínimo 200g, prazo de validade e peso líquido estampado na embalagem.	UNID	110	R\$ 1,40	R\$ 154,00	LATCO
20	ERVILHA, em conserva - lata de peso líquida 2 Kg.	LATA	80	R\$ 1,65	R\$ 132,00	LAR
21	EXTRATO, de tomate, concentrado, de primeira qualidade, prazo de validade e com embalagem de 370g.	UNID	700	R\$ 3,75	R\$ 2.625,00	ELEFANTE
22	FARINHA DE TRIGO, Tipo 1, Enriquecido com Ferro e Ácido Fólico Pacote de 5 KG.	PCTE	40	R\$ 12,90	R\$ 516,00	SOL
23	FAROFA, de mandioca Temperada Tradicional, prazo de validade e com pacote de 500g.	PCTE	700	R\$ 3,45	R\$ 2.415,00	ZAELI
24	FERMENTO em Pó Químico, prazo de validade e embalagem de 100g.	UNID	30	R\$ 4,95	R\$ 148,50	ROYAL
25	FEIJÃO, carioquinha, tipo 1. Classe cores. Prazo de validade e Pacote 1 kg.	PCTE	450	R\$ 3,60	R\$ 1.620,00	LEDUAN
27	FUBA, de milho, enriquecido com ferro e ácido fólico. Embalagem com 1kg, prazo de validade.	KG	250	R\$ 2,80	R\$ 700,00	ZAELI
28	GELATINA, único sabor com prazo de validade e Caixa de 85g.	CX	600	R\$ 0,85	R\$ 510,00	APTI
29	LEITE CONDENSADO, Tradicional com prazo de validade de 395g.	UNID	100	R\$ 3,30	R\$ 330,00	PIRACANJUBA
32	MACARRÃO, tipo espaguete, de primeira qualidade, empacotado em embalagem de 1 kg, prazo de validade.	PCTE	600	R\$ 6,10	R\$ 3.660,00	PARATI
33	MACARRÃO, tipo parafuso, de primeira qualidade, empacotado em embalagem de 1 kg, com prazo de validade.	PCTE	1200	R\$ 6,10	R\$ 7.320,00	PARATI
34	MACARRÃO, tipo picado, prazo de validade embalagem 500g.	PCTE	600	R\$ 2,90	R\$ 1.740,00	PARATI



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**  
- ESTADO DO PARANÁ -

AV. PEDRO AMARO DOS SANTOS, 900 - CENTRO - FONE/FAX:(044) 3664-1320

35	<b>MAIONESE</b> , tradicional, vidro de 500 gramas, prazo de validade.	UNID	200	R\$ 4,85	R\$ 970,00	LIZA
36	<b>MARGARINA</b> de Creme Vegetal. Embalagem: pote de 1kg, com data de fabricação e validade.	UNID	300	R\$ 5,50	R\$ 1.650,00	DORIANA
37	<b>MILHO</b> para pipoca tipo 1, classe amarelo - emb. 500g.	UNID	120	R\$ 3,70	R\$ 444,00	ZAELI
38	<b>MILHO</b> verde em conserva- lata peso liquido 02 Kg, ingredientes: milho verde e salmoura (agua e sal).	LATA	150	R\$ 15,80	R\$ 2.370,00	LAR
39	<b>MISTURA</b> de Tempero utilizado para condimentar com prazo de validade. (Embalagem contendo 12 sachês de 05g)	UNID	300	R\$ 2,10	R\$ 630,00	ZAELI
40	<b>ÓLEO</b> , de origem vegetal refinado embalagem de 900 ml.	UNID	400	R\$ 2,90	R\$ 1.160,00	COAMO
44	<b>SAGU</b> . Prazo de validade, peso liquido embalagem de 500 gramas	PCTE	100	R\$ 3,90	R\$ 390,00	ZAELI
45	<b>SAL</b> , refinado iodado, embalagem contendo 1 kg, para consumo domestica, com prazo de validade.	PCTE	350	R\$ 1,30	R\$ 455,00	ZAELI
48	<b>SUCO</b> - embalagem com 500 gramas, produz 05 litros, já vem adoçado. Embalagem com prazo de validade.	PCTE	500	R\$ 2,90	R\$ 1.450,00	APTI
50	<b>VINAGRE</b> , de álcool com prazo de validade embalagem de 750ml.	UNID	150	R\$ 1,85	R\$ 277,50	CHEMIN
51	<b>AMIDO DE MILHO</b> , com prazo de validade, caixa de 500g.	CX	150	R\$ 3,60	R\$ 540,00	ZAELI
52	<b>CANJICA</b> , com prazo de validade, embalagem 500g	PCTE	150	R\$ 3,90	R\$ 585,00	ZAELI
53	<b>AMENDOIM</b> , embalagem de 500g.	PCTE	60	R\$ 5,70	R\$ 342,00	ZAELI
				<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 54.138,00</b>	

**Parágrafo Único**

O pagamento da importância contida nesta cláusula correrá à conta dos recursos provenientes do Convênio firmado entre o Município de Alto Paraíso e o FNDE, destinados a Merenda Escolar nos Município e contrapartida com recursos próprios do Município, conforme segue abaixo:

0502	DIVISAO DE EDUCACAO
123610007.2.022000	Manutenção da Divisão de Educação
3.3.90.32.00.0000	MATERIAL, BEM OU SERVICO P/DIST GRATUITA
Fonte de Recursos	000 - Recursos Ordinários (Livres) – Exercício
3.3.90.32.00.0000	MATERIAL, BEM OU SERVICO P/DIST GRATUITA
Fonte de Recursos	103 - 5% sobre Transferências Constitucionais
3.3.90.32.00.0000	MATERIAL, BEM OU SERVICO P/DIST GRATUITA
Fonte de Recursos	104 - 25% sobre demais impostos vinculados a Educação
123060007.2.023000	Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE
3.3.90.32.00.0000	MATERIAL, BEM OU SERVICO P/DIST GRATUITA
Fonte de Recursos	116 - MDE - Programa Nacional Alimentação Escola
123650007.2.031000	Programa Nacional de Alimentação da Criança em Creche - PNAC
3.3.90.32.00.0000	MATERIAL, BEM OU SERVICO P/DIST GRATUITA
Fonte de Recursos	116 - MDE - Programa Nacional Alimentação Escola
082440005.2.067000	Manutenção da Divisão de Assistência Social
3.3.90.32.00.0000	MATERIAL, BEM OU SERVICO P/DIST GRATUITA
Fonte de Recursos	000 - Recursos Ordinários (Livres) – Exercício
082430005.2.074000	Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI
3.3.90.32.00.0000	MATERIAL, BEM OU SERVICO P/DIST GRATUITA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**  
- ESTADO DO PARANÁ -

AV. PEDRO AMARO DOS SANTOS, 900 - CENTRO - FONE/FAX:(044) 3664-1320

**CLÁUSULA QUARTA DA FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, em moeda corrente brasileira, após a apresentação das Notas Fiscais de entrega dos produtos e o efetivo recebimento dos produtos pela Secretaria de Educação através da divisão de merenda que é o órgão responsável para dar quitação na entrega dos produtos.

- a) o faturamento deverá ser apresentado e protocolado em 02 (*duas*) vias, na sede da contratante;
- b) o pagamento dos produtos será efetuado em até 30(trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal de acordo com a quantidade entregue devidamente atestada pela Secretaria Solicitante.

**CLÁUSULA QUINTA DAS PENALIDADES**

À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma, a saber: (a) de 0,1% (*zero um por cento*) do valor global do Contrato por dia consecutivo de atraso em relação ao cumprimento do prazo estabelecido para entrega; (b) de 1% (*um por cento*) do valor contratual quando a CONTRATADA por ação, omissão ou negligência infringir qualquer das obrigações estipuladas neste instrumento;

**CLÁUSULA SEXTA DA APLICAÇÃO DAS MULTAS**

Quando da aplicação de multas, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA que terá prazo de 10 (*dez*) dias para recolher à Tesouraria da CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

**Parágrafo Primeiro**

Compete a Procuradoria Jurídica da CONTRATANTE, quando for o caso, a aplicação de multa à CONTRATADA.

**Parágrafo Segundo**

Da aplicação de multa, caberá recurso à CONTRATANTE no prazo de 03 (*três*) dias a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa, sem efeito suspensivo, até que seja devidamente efetuada a justificativa exposta; a CONTRATANTE julgará, no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias, procedente ou improcedente a importância recolhida pela CONTRATADA, que, se procedente, será devolvida pela CONTRATANTE, no prazo de 03 (*três*) dias, contados da data do julgamento.

**CLÁUSULA SÉTIMA DO PRAZO DE FORNECIMENTO DO BEM E PRORROGAÇÃO**

A CONTRATADA obriga-se a entregar à CONTRATANTE os produtos objeto do presente contrato em no máximo 48 (quarenta e oito) horas após a emissão da requisição da Secretaria responsável, a partir da assinatura do contrato e durante a vigência do mesmo. Os produtos serão retirados de acordo com a necessidade da Secretaria de Educação do município.

**Parágrafo Primeiro**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**  
- ESTADO DO PARANÁ -

AV. PEDRO AMARO DOS SANTOS, 900 - CENTRO - FONE/FAX:(044) 3664-1320

Somente será admitida alteração no prazo ou nos produtos com anuência do conselho Municipal da Merenda, Secretaria de Educação e desde que a alteração não influa nos valores da proposta da empresa.

**CLÁUSULA OITAVA DO CONTROLE DE QUALIDADE**

A CONTRATANTE e o Conselho Municipal da Merenda reserva-se o direito de, a qualquer tempo, antes e após a contratação, solicitar inspeções para verificar se os produtos atendem às exigências das normas de saúde, através da Vigilância Sanitária e especificações técnicas.

**Parágrafo Único**

Não será aceitas substituição ou troca de produtos sem prévia anuência, por escrito da Secretaria de Educação, Conselho Municipal da Merenda e Comissão de Licitação.

**CLÁUSULA NONA DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO**

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DEZ DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, isentando esta de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

Também, obriga-se a CONTRATADA a substituir ou complementar todos os produtos em desacordo com as características e especificações, quantidades e principalmente os relativos a qualidade, verificadas no ato de seu recebimento.

**CLÁUSULA ONZE DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**

A entrega e responsabilidade do controle e fiscalização do contrato e produtos ficarão a encargo da Secretaria de Educação, sempre mediante a emissão de requisição e/ou ordem de fornecimento.

**CLÁUSULA DOZE DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente contrato e até 31 (trinta e um) de Dezembro de 2015, podendo ser prorrogável por iguais e sucessíveis períodos, conforme determina lei de licitações 8.666/93.

**CLÁUSULA TREZE DA RESCISÃO**

A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial nos seguintes casos: (a) quando a CONTRATADA falir ou for dissolvida; (b) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato sem a prévia anuência da CONTRATANTE; (c) quando houver atraso na entrega do(s) produtos pelo prazo de 3 (três) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita; (d) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA.

**Parágrafo Primeiro**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**  
- ESTADO DO PARANÁ -

AV. PEDRO AMARO DOS SANTOS, 900 - CENTRO - FONE/FAX:(044) 3664-1320

A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis, inclusive o decreto de inidoneidade da contratada e a proibição de contratação com órgãos públicos nos termos da Lei.

**CLÁUSULA QUATORZE DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

**CLÁUSULA QUINZE DAS ALTERAÇÕES**

Será incorporada a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas ou prazos dos produtos fornecidos à CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DEZESSEIS DO CONHECIMENTO DAS PARTES**

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

**CLÁUSULA DEZESSETE DO FORO**

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Xambê, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Alto Paraíso - PR, 22 de Janeiro de 2015.

\_\_\_\_\_  
Prefeitura Municipal de Alto Paraíso  
Maria Aparecida Zanuto Faria - Prefeita

\_\_\_\_\_  
BAFFINI & MITSUHASHI LTDA EPP  
Fabiano Antonio Baffini

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Valdemir Ribeiro Sparapan  
005.876.549-29

\_\_\_\_\_  
Marilda Rosa do Nascimento da Silva  
033.220.759-58